



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro (a)

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG

Referencia: Processo Licitatório nº 107/2025

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, com capacidade técnica em implantação de projetos de prevenção contra incêndios, com fornecimento de mão de obra e insumos, na escola Municipal Coronel Neca d Paula e no Cemei Neusa Olímpia dos Reis, no município de Pratinha - MG

D2D Construções e Serviços LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministerio da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **36.918.567/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Calimério Guimarães, nº 1710, Centro, Araxá-MG, CEP 38.183.184, neste ato representada pelo Sócio Diretor Rafael Dornelas Duarte, CPF: 045.751.226-10, Tempestivamente á presença de V.sa. Requer através do presente contra recurso que V.sa. mantenha a classificação e habilitação, porque nossa proposta está de acordo com objeto do edital e lei 14.133/21 que será apresentado a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso e TEMPESTIVO uma vez que a intimação da decisão Administrativa iniciou no dia 26/08/2025, sendo concedido o prazo de 03 (tres) dias corridos para a interposição de contrarrazões recursais, sendo assim, resta o presente Recurso Administrativo Tempestivo.

II – DOS FATOS E DOS DIREITOS

A empresa Organizar Engenharia e Consultoria LTDA, apresenta no seu recurso os seguintes questionamentos e fatos á solicitação de Inabilitação.



CNAE incompatível

O objeto de contratação Segundo Edital fala:

1- Contratação de empresa especializada em engenharia civil, com capacidade técnica em implantação de projetos de prevenção contra incêndios, com fornecimento de mão de obra e insumos, na escola Municipal Coronel Neca d Paula e no Cemei Neusa Olímpia dos Reis, no município de Pratinha - MG

Sobre comprovação da em compatibilidade do CNAE da empresa o objeto é bem claro **Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil CNAE principal da empresa e Capacidade Técnica em implantação de Projetos de Prevenção Contra Incêndios**, apresentado atestado técnico de execução de serviços similares, então julgamos não prosperar tal afirmação da empresa recorrente.

. Planilha com valor superior ao lance

No questionamento da empresa Organizar Engenharia e Consultoria LTDA, ele mesmo erra ao registrar preço de 34.000,00 e 34.001,00 e afirmar que a diferença seria (um centavo a mais)

. Preços divergentes

Foi enviado ao sistema de todos que e conhecimento de todos duas planilhas uma no dia 20/08/2025 às 11:25:46 planilha com erro e outra, dia 20/08/2025 às 11:26:04 planilha correta, sendo benéfico a concorrente apresentar da planilha com erro.

Segue anexo junto as contrarrrazões cópia da Planilha com os preços unitários, compatíveis e igualitários para comprovação de consonância em cada item comprovando as mesmas condições de execução do serviço.

. Declaração insuficiência de exequibilidade

A declaração de comprovação de exequibilidade não é insuficiente uma vez que os materiais em estoques adquiridos para outras obras, e em disponibilidade para sua



comprovação de custo necessitou de um orçamento atualizado, assim julgamos ter comprovado a exequibilidade do preço.

III – DOS PEDIDOS

Em fase do exposto, requer que seja recebida, processada e julgada a presente CONTRARAZÕES aqui apresentadas, tal a sua tempestividade para no manter a decisão de Classificação da empresa D2D Engenharia e Serviços LTDA, vencedora do Processo Licitatório nº 107/2025.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Araxá, 27 de agosto de 2025

D2D Construções e Serviços LTDA
CNPJ: 36.918.567/0001-99
Rafael Dornelas Duarte
CPF: 045.751.226-10